



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1055

JATEÍ-MS, SEGUNDA FEIRA, 26 DE JULHO DE 2021

PÁGINA 01 DE 05

<p>PREFEITO MUNICIPAL <b>ERALDO JORGE LEITE</b></p> <p>Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO</p> <p>Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA</p> <p>Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ</p> <p>Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE</p> <p>Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO</p> <p>Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE</p>	<p>Secretário Municipal de Saúde CÉLIO APARECIDO BALASSO</p> <p>Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS</p> <p>Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Fernando Alves de Araújo</p> <p>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA</p> <p>Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA</p> <p>Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES</p>
--	---

### TELEFONES UTEIS

<b>Prefeitura</b>	<b>(067) 3465 1133</b>
<b>Câmara Municipal</b>	<b>(067) 3465 1137</b>
<b>Conselho Tutelar</b>	<b>(067) 3465 1145</b>
<b>Correios</b>	<b>(067) 3465 1212</b>
<b>CRAS</b>	<b>(067) 3465 1019</b>
<b>CREAS</b>	<b>(067) 3465 1152</b>
<b>DETRAN</b>	<b>(067) 3465 1108</b>
<b>Energisa</b>	<b>(067) 3465 1401</b>
<b>Hospital Santa Catarina</b>	<b>(067) 3465 1132</b>
<b>JATEIPREV</b>	<b>(067) 3465 1008</b>
<b>Polícia Civil</b>	<b>(067) 3465 1121</b>
<b>Polícia Militar</b>	<b>(067) 3465 1122</b>
<b>Sanesul</b>	<b>(067) 3465 1288</b>

### SUMÁRIO

<b>Sumário</b>	<b>PAG</b>	<b>01</b>
<b>Atos do Poder Executivo – Portaria</b>	<b>PAG</b>	<b>02</b>
<b>Termo de Encerramento de Contrato</b>	<b>PAG</b>	<b>02</b>
<b>Edital de Notificação de Lançamento</b>	<b>PAG</b>	<b>04</b>
<b>Atos do Poder Legislativo – Adjudicação de licitação</b>	<b>PAG</b>	<b>05</b>
<b>Portaria</b>	<b>PAG</b>	<b>05</b>

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PORTARIA****PORTARIA Nº 184, DE 23 DE JULHO DE 2021**

*"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias do Servidor **GILMAR JORGE DE SOUZA** a esta municipalidade.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GILMAR JORGE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/04/2020 a 13/04/2021, contando a partir do dia 11 de Agosto de 2021, devendo retornar à sua respectiva função em 10/09/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 23 de Julho de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 185, DE 23 DE JULHO DE 2021**

*"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias do Servidor **MARCIO DE ANDRADE THOMAZ** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias restantes ao servidor **MARCIO DE ANDRADE THOMAZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Planejamento e Controle, Nível III, Classe C, lotado na Controladoria Geral Municipal, referente ao período aquisitivo de 16/03/2018 a 15/03/2019, contando a partir do dia 28 de Julho de 2021, devendo retornar à sua respectiva função em 07/08/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 23 de Julho de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 102/2020**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 04 de abril de 2021, o Contrato Administrativo n. 102/2020, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **GUILHERME FIGUEIRO BELLATO & CIA LTDA**, com vigência de 19/10/2020 a 30/04/2021, cujo objeto (aquisição de baterias veiculares para atender a demanda da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e lazer do Município de Jatei/MS ).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$ 8.213,00 (oito mil,duzentos e treze reais ), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 22 de julho de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**(GUILHERME FIGUEIRO BELLATO & CIA LTDA)**

GUILHERME FIGUEIRO BELLATO.

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2020**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº.03.783.859/0001, com sede administrativa na Av:Bernadete Santos Leite, nº.382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 30 de junho de 2021, o Contrato Administrativo nº. 043/2020, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA**, com vigência de 03/06/2020 a 30/06/2021, cujo objeto (aquisição/fornecimento de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica do Estado Mato Grosso do Sul e itens inclusos pela Assistência Farmacêutica Municipal para a distribuição á população de Jatei/MS.)

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$ 15.590,60 (quinze mil,quinhentos e noventa reais e sessenta centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 22 de julho de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**HEDINEY JOSÉ PRANDO.**

HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - JATEI - MS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 23 de Julho de 2021.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Notificação de Lançamento (ITR)</b>
RENE NAMETALLA REZEK (ESPÓLIO DE)	013.238.308-04	9101 /00023/2021
SAMIR NAMETALA REZEK (ESPÓLIO DE)	039.446.898-87	9101 /00024/2021
SAMIR NAMETALA REZEK (ESPÓLIO DE)	039.446.898-87	9101 /00025/2021

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: VALMIR TOMAZ DE MATOS	Matricula: 00000117
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 62009	Assinatura:

Data de afixação: 23/07/2021

Data de desafixação: 07/08/2021

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2021  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021**

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Jateí/MS, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 005/2021, Processo Administrativo nº. 016/2021, que teve por objeto receber propostas para a aquisição de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações da administração e, em conformidade com edital e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por item, ficando ADJUDICADO em favor da empresa: **SANTOS & FERRARI LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 23.190.666/0001-55**, os itens: 582 no valor de R\$ 224,90; 99 no valor de R\$ 6,95; 583 no valor de R\$ 41,30; 768 no valor de R\$ 74,95; 90 no valor de R\$ 52,70; 769 no valor de R\$ 101,95; 772 no valor de R\$ 16,95; 678 no valor de R\$ 20,85; 771 no valor de R\$ 3,70; 770 no valor de R\$ 6,45; 774 no valor de R\$ 8,95; 125 no valor de R\$ 18,95; 598 no valor de R\$ 8,45; 689 no valor de R\$ 14,49; 775 no valor de R\$ 2,99; 776 no valor de R\$ 213,70; 777 no valor de R\$ 30,80; 690 no valor de R\$ 22,48; 116 no valor de R\$ 19,70; 779 no valor de R\$ 3,99; 780 no valor de R\$ 7,15; 781 no valor de R\$ 54,55; 778 no valor de R\$ 27,99; 782 no valor de R\$ 78,50; 785 no valor de R\$ 78,50; 784 no valor de R\$ 78,50; 783 no valor de R\$ 78,50; 788 no valor de R\$ 288,50; 786 no valor de R\$ 844,90.

**Jateí - MS, 23 de julho de 2021.**

**- EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ -**  
Presidente da Câmara Municipal  
Jateí-MS

**PORTARIA****PORTARIA Nº 028/CMJ/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.**

*"Concede dias restante de férias a servidor que menciona".*

**EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ**, Presidente da Câmara Municipal de Jateí/MS no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "*o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período*".

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 20 (vinte) dias restantes de férias ao Servidor **CELSO REIC URBIETA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, sob Matrícula 116, Nível IV, Classe B, referente ao período aquisitivo de 24/07/2019 a 24/07/2020, contados a partir de 26/07/2021, devendo retornar a sua respectiva função em 16/08/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Estes 20 (vinte) dias restantes foram acordos formalizados com a Administração através de Portaria nº 033 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial nº 0834 de 11 de agosto de 2020.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 23 de julho de 2021.

**EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ**  
Presidente da Câmara Municipal  
Jateí/MS

